



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito



LEI Nº 540, DE 03 DE OUTUBRO DE 2006.

“TORNA OBRIGATÓRIO A TODOS OS ALUNOS QUE INGRESSAREM NA REDE PÚBLICA DE ENSINO A SEREM SUBMETIDOS A EXAME PARA VERIFICAÇÃO DE SUA ACUIDADE VISUAL, VISANDO A SAÚDE DE SUA VISÃO E MELHORAR O APROVEITAMENTO E RENDIMENTO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e sancionou a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o programa permanente e de forma progressiva, submeter a todos alunos matriculados na rede Pública de ensino a exame de acuidade visual, quando o caso oferece-lhes órtese conjuntiva.

Art. 2º - O Poder Executivo, em regulamentação específica, editará as normas e critérios de atendimento ao disposto no art. 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 03 de outubro de 2006.

Aarão de M. Brito
Prefeito

Publicado no Jornal BO (11/10/06)
Edição n.º 75 Fls. 01
Mônica
Funcionário